

Processo Administrativo nº:0005904-65.2021.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Requerente:Evelyn Fernanda Lima de Souza

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Teletrabalho

DECISÃO

EMENTA: RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE TELETRABALHO. REQUISITOS LEGAIS. OBSERVADOS. DEFERIMENTO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento apresentado pela servidora EVELYN FERNANDA LIMA DE SOUZA, lotada atualmente na Vara de Execuções Penais da Comarca de Rio Branco, com a finalidade de obter a renovação da concessão do regime de teletrabalho, com fundamento na Resolução nº 32/2017 do Conselho da Justiça Estadual – COJUS.

A servidora afirma possuir plenas condições para seguir desempenhando suas atividades em regime de teletrabalho e apresenta, para análise, o respectivo plano de trabalho (evento 2015935).

O Gestor da Unidade manifestou-se favoravelmente à renovação (evento 2017823).

A Gerência de Desenvolvimento de Pessoas informou a inexistência de impedimentos (evento 2022195).

A Corregedoria-Geral de Justiça, manifestou-se pela impossibilidade de levantamento dos dados em face da peculiaridade da unidade de não possuir em seu acervo processos de conhecimento, passíveis de avaliação do cumprimento das Metas Nacionais, evento 2052067.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – Análise do requerimento

O pedido de renovação de teletrabalho atende aos requisitos formais estabelecidos na Resolução nº 32/2017 do COJUS, quais sejam:

a) Apresentação de plano de trabalho (art. 9º, §3º) – atendido (evento 2015935).

b) Anuência da autoridade gestora (art. 5º) – atendido (evento 2017823).

II.2 – Análise de Mérito

Consoante informações da Diretoria de Gestão de Pessoas (evento 2022195), a requerente não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no art. 6º da Resolução COJUS nº 32/2017.

Além disso, consoante informado pela Gerência de Desenvolvimento de Pessoas (eventos 2022169 e 2022191), encontra-se respeitado o limite de 30% estabelecido no art. 5º, inc. III, da Resolução CNJ nº 227/2016 (com redação dada pela Resolução CNJ nº 481/2022).

A servidora apresentou avaliação positiva do gestor da unidade, conforme despacho evento 2015930.

Além disso, a parte requerente apresentou um plano de trabalho que estabelece meta de desempenho, em regime de teletrabalho, pelo menos 10% (dez por cento) superior à prevista para os servidores que desempenham atividades correlatas na respectiva unidade de lotação, nos termos delineados no evento 2015935, consoante art. 9º, §3º da Resolução COJUS nº 32/2017. Nesse contexto, a Corregedoria-Geral de Justiça, manifestou-se pela impossibilidade de levantamento dos dados em face da peculiaridade da unidade de não possuir em seu acervo processos de conhecimento, passíveis de avaliação do cumprimento das Metas Nacionais, evento 2052067.

II.3 – Fundamentação Legal

A decisão encontra amparo nos seguintes dispositivos legais: Resolução COJUS nº 32/2017, art. 5º, art. 6º, art. 9º, §3º e Resolução CNJ nº 227/2016, art. 5º, inc. III (com redação dada pela Resolução CNJ nº 481/2022).

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, DEFIRO o pedido de renovação da concessão de teletrabalho à servidora EVELYN FERNANDA LIMA DE SOUZA, pelo período de 1 (um) ano, a contar do encerramento do período vigente, com base nas Resoluções COJUS nº 32/2017 e CNJ nº 227/2016.

IV – DETERMINAÇÕES

Determino a remessa dos autos:

À DIPES:

a) Registrar a prorrogação do regime de teletrabalho nos assentamentos funcionais da servidora;

b) Cumprir as deliberações constantes do art. 8º, II e IV, c/c os arts. 18, 19, 21, 22, 23, 24 e 25 da Resolução COJUS nº 32/2017;

c) Publicar no Portal da Transparência o nome dos servidores em regime de teletrabalho, conforme art. 33 da Resolução COJUS nº 32/2017.

À DITEC: Prestar o apoio técnico necessário à servidora, nos termos dos arts. 16 e 30 da Resolução COJUS nº 32/2017.

Ao Gestor da Unidade Jurisdicional:

a) Implementar as medidas previstas nos arts. 9º, 10, 12, 15 e 17 da Resolução COJUS nº 32/2017, em especial a aferição e monitoramento mensal da produtividade e do cumprimento das metas;

b) Cumprir as deliberações do art. 8º, II e IV, da Resolução COJUS nº 32/2017.

À servidora EVELYN FERNANDA LIMA DE SOUZA: Cumprir os deveres elencados nos arts. 14, 16 e 29 da Resolução COJUS nº 32/2017.

À SEAPO: Notificar a servidora sobre o teor desta decisão e comunicar à

chefia imediata da requerente.

Publique-se. Intime-se.

Após, não havendo mais providências, arquite-se com a devida baixa eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA**, Presidente do Tribunal, em 01/04/2025, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo n. 0005904-65.2021.8.01.0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 40/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 51/2024

Processo nº: 2024/198

Fornecedor registrado: FERNANDA FOGAÇA FANTOURA MORDINI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.704.594/0001-01.

Objeto: Tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de Dispenser com reservatório para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Acre, especificado no item 70 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 51/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Valor Total da Ata: R\$ 5.904,00 (Cinco mil novecentos e quatro reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Nivaldo Rodrigues**; e a gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por **José Jaider Sousa Santos**.

Signatários: Presidente, Desembargador Laudivon Nogueira e a representante da empresa a senhora Fernanda Fogaça Fantoura Mordini.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 25/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 51/2024

Processo nº: 2024/198

Fornecedor registrado: MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.472.036/0002-78.

Objeto: Tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo e permanente, especificados nos itens 6, 8, 10, 24, 26, 27, 54, 67 e 97 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 51/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Valor Total da Ata: R\$ 993.210,77 (NOVECIENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Nivaldo Rodrigues**; e a gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por **José Jaider Sousa Santos**.

Signatários: Presidente, Desembargador **Laudivon Nogueira** e a representante da empresa a senhora **THAIS DE CASTRO PACHECO**.

Processo Administrativo nº:0002921-88.2024.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:GAPRE

Interessado::Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 576/2024)

Assunto::Semana Nacional de Saúde no Poder Judiciário

Despacho nº 9331 / 2025 - PRESI/GAPRE

1. Trata-se de demanda concernente à Semana Nacional de Saúde no Poder Judiciário, a qual visa dar cumprimento à Resolução nº 576/2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cuja celebração acontecerá nos dias 07 a 10/04/2025, em alusão ao Dia Mundial da Saúde.

2. Reconhecida a importância da promoção da saúde e do bem-estar dos magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados no âmbito do Poder Judiciário e verificada a necessidade de fomentar a articulação institucional entre os Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo, bem como com entidades públicas e privadas da área da saúde e, ainda, com o objetivo de dar cumprim-